



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA

Publique-se, Jun 18
05/03/18
<i>[Signature]</i>
Presidente

Cauê Macris

OFÍCIO N° 142/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 1111.729/2017

São Paulo, 2 de março de 2018.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 1952/2017**, referente ao **Projeto de lei n° 512/2017**, que classifica **Taquaritinga** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
JULIANA OGAWA
Assessora Chefe
Assessoria Técnica da Casa Civil

5 MAR 14 20 2018 001773

ENTREGUE A MESA EM:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 512, de 2017
OBJETO: Classifica Taquaritinga como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2018

PARECER GT MIT Nº 30/2018

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 30 de 4 de dezembro de 2017 realizou análise da documentação do município de **Taquaritinga**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela empresa Produções e Projetos de janeiro à dezembro de 2016 tendo 1040 questionários aplicados em festas e eventos do município, demonstrando que 88% dos turistas residem em cidades do entorno, 75% dos turistas tem como motivação de viagem os eventos e o interesse cultural e 35% permanecem 1 dia na cidade. Entretanto, o estudo não foi realizado em convênio com entidade especializada. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 1 (uma) Santa Casa, 8 (oito) Unidades Básicas de Saúde UBS, 1 (uma) Unidade de Pronto Atendimento e atendimento emergencial 24 horas, **atendendo ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – Informou 36 (trinta e seis) estabelecimentos com um total de 270 (duzentos e quarenta) Unidades Habitacionais UHs considerado com capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito;**

Serviços de Alimentação – Informou 79 (setenta e nove) estabelecimentos de alimentação, com capacidade e qualidade aceitável, **atendendo ao requisito;**

Serviço de Informação Turística – Indicou a existência de 1 (um) Posto de Informações Turísticas, localizado no Paço Municipal – Praça Doutor Horácio Ramalho nº 160 – Centro, aberto de segunda à sexta das 8 h às 17 h. Entretanto, sugere-se o aperfeiçoamento do site da prefeitura com informações sobre atrativos turísticos e estabelecimentos de hospedagem e alimentação. **Atendeu ao requisito;**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 99% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,57% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou os atrativos de acordo com os segmentos como seus casarões históricos, centro cultural, Igreja Matriz de São Sebastião e eventos como o Batatão, a Festa do Peão e Festival de Dança. Todavia não houve uma descrição mais detalhada dos atrativos e as imagens existentes na cópia enviada ao GTMIT estavam em preto e branco e pouco nítidas. Dessa forma será necessária uma melhor descrição de cada atrativo, bem como a apresentação de fotos em boa resolução. **Não atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

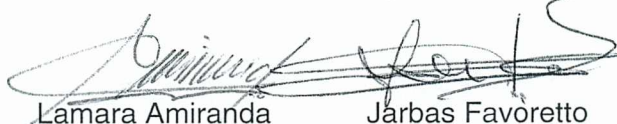
Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 3745/2018, com análise SWOT, prognósticos, diagnósticos, programas e diretrizes e plano de ações, **atendendo ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 2182/2017 de caráter deliberativo e consultivo. As atas apresentadas não demonstram um conselho atuante, pois as reuniões foram realizadas em um curto período de tempo - pouco mais de um mês, **sendo necessária a apresentação de novas atas correspondentes a reuniões mensais ordinárias mais recentes. Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu pela impossibilidade de análise do pleito em questão, **por não se encontrar devidamente instruído, e sugere que o mesmo seja devolvido a Assembleia Legislativa de São Paulo** para que providencie a complementação da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer, para posterior devolução a esta secretaria.


Cleyde Dini


Lamara Miranda


Jarbas Favoretto


Vanilson Fickert


Éder Rafael dos Santos


Virgílio N. S. Carvalho


Waldirene Ricahello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº

Do
Expediente

Número
1111729

Ano
2017

Rubrica
WSG

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE TAQUARITINGA COMO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento a solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 30/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de Taquaritinga (PL nº 512/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 02 de março de 2018.

FABRÍCIO COBRA ARBEX
Secretário Adjunto da Casa Civil
respondendo pela Secretaria de Turismo